



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
CNPJ: 92.465.228/0001-75

PROJETO DE LEI Nº 028/2025

DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

“DECLARA DE INTERESSE PÚBLICO A MELHORIA DE ESTRUTURAS FÍSICAS E O APOIO A ATIVIDADES E AÇÕES DESENVOLVIDAS POR ASSOCIAÇÕES, ENTIDADE DE CLASSE E ENTIDADES DAS COMUNIDADES DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO VISANDO A SUA OPERACIONALIZAÇÃO E ATINGIMENTO DE SUAS FINALIDADES, INSERE METAS NO PPA, NA LDO E NA LOA, AUTORIZA O CUSTEIO DE DESPESAS ESTABELECIDAS E DEFINIDAS POR EMENDAS IMPOSITIVAS, AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Fábio Luciano Schakofski, Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, encaminha e propõe ao Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - É inserida a seguinte meta no PPA (Lei Municipal nº 1.958/2021, de 29/09/2021) na LDO (Lei Municipal nº 2.198, de 30/10/2024) e na LOA (Lei Municipal nº 2.205, de 20/12/2024):

META/AÇÃO – APOIO PARA A MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA E ATIVIDADES E AÇÕES DESENVOLVIDAS POR ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES DAS COMUNIDADES DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO, VISANDO A SUA OPERACIONALIZAÇÃO E ATINGIMENTO DE SUAS FINALIDADES.

Art. 2º - É declarada de interesse público o apoio a melhoria da infraestrutura e ações desenvolvidas por associações e entidades das comunidades da área urbana do município de Alegria, RS, visando a sua operacionalização e o atingimento de suas finalidades.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear, através do custeio direto de acordo com os planos de trabalho aprovados, com os recursos e nas ações fixados por emendas impositivas, as despesas com melhorias de estruturas físicas, móveis e equipamentos e/ou em despesas operacionais nas atividades e ações desenvolvidas por associações e entidades das comunidades da área urbana do município de Alegria, RS, visando a sua operacionalização e atingimento de suas finalidades.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais especiais e/ou suplementares necessários para custear, através do custeio direto, de acordo com os planos de trabalho apresentados e aprovados, com os recursos e nas ações fixados



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
CNPJ: 92.465.228/0001-75

por emendas impositivas, as despesas para a melhoria de estruturas físicas, móveis e equipamentos e/ou em despesas operacionais com atividades e ações desenvolvidas por associações e entidades da área urbana do município de Alegria, RS, visando a melhoria de sua operacionalização e atingimento de suas finalidades, utilizando os recursos da redução das dotações de subvenções consignadas na Lei de Meios para este fim.

Art. 5º - São ratificados e legitimados os ajustes orçamentários já realizados após a aprovação da LOA visando a operacionalização das emendas impositivas.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA-RS, AOS 04 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2025.

Fábio Luciano Schakofski
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Débora da Veiga Fredericheski
Secretária Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
CNPJ: 92.465.228/0001-75

PROJETO DE LEI Nº 028/2025

DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

Sr. Presidente e Senhores Vereadores:

Apresentamos a proposta que **“DECLARA DE INTERESSE PÚBLICO A MELHORIA DE ESTRUTURAS FÍSICAS E O APOIO A ATIVIDADES E AÇÕES DESENVOLVIDAS POR ASSOCIAÇÕES, ENTIDADE DE CLASSE E ENTIDADES DAS COMUNIDADES DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO VISANDO A SUA OPERACIONALIZAÇÃO E ATINGIMENTO DE SUAS FINALIDADES, INSERE METAS NO PPA, NA LDO E NA LOA, AUTORIZA O CUSTEIO DE DESPESAS ESTABELECIDAS E DEFINIDAS POR EMENDAS IMPOSITIVAS, AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”** acompanhado da justificativa que segue.

JUSTIFICATIVA

Ilustre Presidente,
Caros Vereadores,

O projeto de lei que ora colocamos à vossa apreciação visa criar as condições necessárias para a viabilização das emendas impositivas que beneficiam entidades da área urbana do município, sendo as seguintes no exercício de 2025:

Emenda Impositiva – Norton Filipin- Grupo Idosos Prazer de Viver

R\$ 29.821,84

Emenda Impositiva Elson Seconi -Sind. Trab. Rurais R\$ 5.000,00

Emenda Impositiva Valdir Rodrigues – Com. Evangélica Alegria R\$ 10.000,00

Emenda Impositiva Valdir Rodrigues – Paróquia São Sebastião R\$ 5.000,00

Emenda Impositiva Valdir Rodrigues – CTG Querência Alegre R\$ 4.821,84

Para isso é necessária a inserção de META no PPA na LDO e na LOA

META – APOIO PARA A MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA E A ATIVIDADES E AÇÕES DESENVOLVIDAS PELAS ENTIDADES E ASSOCIAÇÕES DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIOS VISANDO A MELHORIA DE SUAS AÇÕES E A CONSECUÇÃO DE SEUS OBJETIVOS.

Esta medida se impõe por que atualmente inexistente esta meta ou ação nos referidos instrumentos de planejamento, eis que as subvenções estão inseridas na unidade Encargos Gerais do Município ou em ações de caráter geral sem a especificação.

Além disso, visa declarar de interesse público o apoio às melhorias da infraestrutura e às ações desenvolvidas pelas entidades da área urbana para viabilizar os recursos das Emendas.

Esta medida é necessária para que, em sendo ação de interesse público, se torne possível o município nela investir os recursos das emendas, através de custeio direto, tendo em vista que provavelmente estas entidades não preenchem aos requisitos e as exigências da Lei 13.019/14.

Ademais, visa autorizar o Poder Executivo Municipal a fazer o custeio direto das despesas de acordo com os planos de trabalho aprovados, com os recursos e nas ações



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
CNPJ: 92.465.228/0001-75

fixados por emendas impositivas, a serem aplicadas nas despesas com investimentos para a melhoria de estruturas físicas, móveis e equipamentos e em atividades e ações por esta desenvolvidas.

Por fim, objetiva obter autorização para que o Poder Executivo Municipal possa efetuar os ajustes orçamentários para viabilizar a realização das despesas para executar as emendas de acordo com os Planos de Trabalho.

Dito isso, considerando o exposto acima, submetemos o presente Projeto de Lei para análise dos Nobres Vereadores, esperando, ao final, o acolhimento e aprovação do presente instrumento legislativo.

Fábio Luciano Schakofski
Prefeito Municipal